

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 007/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor do servidor Sr. Antonio Pereira Garcia."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05603P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. ANTONIO PEREIRA GARCIA, em 06/09/2019, servidor ativo, cargo de Vigia, matrícula nº 562, integrado por um (1) dependente, o Sr. ALESSANDRO DE SOUZA GARCIA, filho menor, portador do CPF nº 072.475.815-14 e RG. nº 20.458.848-05 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 1.512,38 (Mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 06/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 06 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Soárez Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 007 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.                             |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 004/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor da servidora Sr.<sup>a</sup> Jocyara Pires Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05608P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.<sup>a</sup> JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, a Sr.<sup>a</sup> BRENDA SANTOS FERREIRA, Filha menor, portadora do CPF nº 067.672.295-47 e RG. nº 23.318.442-24 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 004 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.                             |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 006/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.<sup>a</sup> EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge do servidor Sr. Jaldo Nery da Silva."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05594P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. JALDO NERY DA SILVA, em 12/08/2019, servidor inativo, Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, matrícula nº 1831, integrado por um (1) dependente, a Sr.<sup>a</sup> EUGENIA SANTOS DE SOUZA, cônjuge, portadora do CPF nº 347.485.805-00 e RG. nº 02.751.682-20 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 3.851,03 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 12/08/2019, data do Óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 12 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida

Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Buzarte Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 006 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.                             |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da servidora Sr.ª Sivonilda Souza Moreira."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05606P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.                             |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
**Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



## ATO DE PENSÃO N.º 002/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge da servidora Sr.ª Sivonilda Souza Moreira."*

**O Diretor Presidente do IPREJ** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05606P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª SIVONILDA SOUZA MOREIRA, em 22/09/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Pós-Graduada, matrícula nº 2011, integrado por um (1) dependente, o Sr. JURACI MOREIRA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador do CPF nº 436.856.095-72 e RG. nº 01.390.735-23 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 6.130,76 (Seis mil cento e trinta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 22/09/2019, data do óbito.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 22 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 002 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.                             |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié - BA - IPREJ



## ATO DE PENSÃO N.º 008/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor da Sr.ª MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, convivente do servidor Sr. Deraldino Santana dos Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.04387P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. DERALDINO SANTANA DOS SANTOS, em 15/10/2018, servidor ativo, no cargo de Operário, matrícula nº 576, integrado por um (1) dependente, a Sr.ª MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, convivente, portadora do CPF nº 852.393.055-87 e RG. nº 08.681.374-99 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 2.184,36 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo servidor, com início em 10/01/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 10 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 008 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM, 02 DE JANEIRO DE 2020.                             |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - [iprej@jequie.srv.br](mailto:iprej@jequie.srv.br)

# Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



*República Federativa do Brasil Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



## ATO DE PENSÃO N.º 003/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor da servidora Sr.ª Jocyara Pires Santos."*

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 2019.07.05609P, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sr.ª JOCYARA PIRES SANTOS, em 04/07/2019, servidora ativa, no cargo de Professora Licenciatura Plena 40H, matrícula nº 2074, integrado por dois (2) dependentes, o Sr. PEDRO LUCAS SANTOS FERREIRA, Filho menor, portador do CPF nº 067.672.395-00 e RG. nº 23.318.396-54 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 4.481,85 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 50% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 27/09/2019, data do requerimento.

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 27 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida  
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Guzarte Almeida  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| REGISTRADO   |
| SOB NÚMERO 003 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA               |
| EM 02 DE JANEIRO DE 2020.                              |
| <br>ROSEMARY SALES DA SILVA<br>DIRETORA PREVIDENCIÁRIA |

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA  
Tel. 73- 3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba  
iprej.ba.ipmbrasil.org.br